Seven.

SOMOS CONFIANÇA E PRODUTIVIDADE

POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSE

Programa de Compliance

COMPLIANCE

Aprovação

Nome	Posição
Alexandre Abreu	CEO

Revisão

Nome	Posição
Ludmila Andrade	Assistente SGI
Juliana Antunes	Analista de Compliance
Santiago Compliance	Compliance Officer Externo

Verificação

Nome	Posição
Cleidiane Comitra	Gerente SGI
Nilson Wanderley	Controller

Classificação

JFS.CMP.PO04 Revisão: 01 Data: 06/08/2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. OBJETIVO 4
3. ABRANGÊNCIA 4
4. ATUAÇÃO DOS COLABORADORES 4
5. PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE 5
6. CANAL DE DENÚNCIAS E COMUNICAÇÃO 6
7. MEDIDAS DISCIPLINARES 6
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 7
9. HISTÓRICO DE REVISÃO 8

1. INTRODUÇÃO

A **JUIZ DE FORA** possui um programa de integridade robusto e completo que contempla todos os pilares do compliance e da legislação brasileira. Visando esclarecer o que é o conflito de interesses, a presente política foi criada.

A presente política é um complemento ao Código de Conduta Ética da **JUIZ DE FORA**, que já prevê e repudia totalmente esse tipo de prática no ambiente de trabalho e na sociedade em geral.

2. OBJETIVO

Essa política de prevenção ao conflito de interesses tem como objetivo definir a conduta dos colaboradores e terceiros da **JUIZ DE FORA** em relação a situações que possam configurar conflito de interesses.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política deve ser observada por todos os colaboradores da **JUIZ DE FORA**, estendendo-se a parceiros e terceiros que atuem em nome da empresa.

4. ATUAÇÃO DOS COLABORADORES

Na **JUIZ DE FORA,** todos os colaboradores, de absolutamente **todos os níveis hierárquicos**, devem estar compromissados com os valores éticos individuais e coletivos da empresa, desde seu ingresso até a execução dos serviços, em todos os tipos de relacionamentos: sejam internos, com clientes, com fornecedores, com parceiros de negócios, com a imprensa e mídias sociais, com investidores, com órgãos e agentes públicos e com a comunidade.

A primazia pela conduta ilibada e o fiel cumprimento às leis e regulamentos internos,

o que envolve a norma de conduta presente neste código, é um padrão da **JUIZ DE FORA,** exigido de todo o seu quadro, sem qualquer tipo de distinção.

Nenhuma forma de desvio de conduta, seja de ilegalidade ou de cunho antiético, será aceita pela empresa, que promoverá formas de prevenção, coibição e apuração dos fatos. O descumprimento poderá **sujeitar o agente a medidas disciplinares ou, em se tratando de terceiros/fornecedores, à rescisão contratual com possibilidade de aplicação de multas**, sem prejuízo de outras consequências legais aplicáveis.

A postura ética é um padrão ensinado, incentivado e exigido na **JUIZ DE FORA.** Portanto, situações de assédio moral, sexual, hierárquico ou qualquer tipo de discriminação (seja racial, de gênero, ou de qualquer outra natureza) não serão aceitos.

O uso de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou substâncias que possam alterar ou causar desvio de comportamento durante a jornada ou no ambiente de trabalho é totalmente proibido, assim como portar ou utilizar armas de qualquer espécie nas dependências da empresa, salvo nos casos expressamente autorizados por lei para os colaboradores devidamente habilitados.

A **JUIZ DE FORA** compromete-se expressamente com uma postura de conformidade e legalidade, ficando as condutas dos colaboradores sujeitas a verificação por parte do Setor de Compliance sempre que for necessário

5. PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesses é caracterizado quando o colaborador, independentemente do seu nível hierárquico, ou parceiro comercial **age para atingir interesses particulares contrários aos interesses da empresa ou que possam causar qualquer tipo de dano à JUIZ DE FORA.**

É dever de todos os colaboradores e administradores prevenir e evitar toda e qualquer situação, real ou potencial, decorrente do confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer os objetivos da **JUIZ DE FORA**, prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atividades profissionais.

6. CANAL DE DENÚNCIAS E COMUNICAÇÃO

A **JUIZ DE FORA** dispõe de um Canal de Denúncias idôneo, pelo qual qualquer pessoa pode registrar uma ocorrência de eventual conduta antiética, de forma anônima ou identificada, sendo totalmente garantido não haver qualquer tipo de retaliação ao denunciante.

A utilização do Canal deve ser sempre incentivada pela empresa, por meio de diferentes métodos, tanto aos seus colaboradores, quanto a terceiros.

Qualquer um que suspeitar ou descobrir conduta indevida, como o oferecimento de vantagens, envolvimento em esquemas que promovam benefícios indevidos, propina e etc., deve imediatamente reportar à Área de Compliance, por meio do canal de denúncias: https://santiagocompliance.com.br/integridade/juiz-de-fora-empresa-de-vigilancia, pelo e-mail integridade@santiagoac.adv.br, ou pelo telefone: **(61) 99861-7198.**

É fundamental que a utilização do canal de denúncias seja feita de forma adequada e com boa-fé, não sendo admitidas distorções com o objetivo de satisfazer interesses próprios, de terceiros ou prejudicar a imagem de outros, sendo certa a submissão das consequências disciplinares e legais cabíveis àquele que usar de má-fé.

O denunciante de boa-fé não sofrerá, em hipótese alguma, qualquer tipo de retaliação pela empresa.

O teor das denúncias será tratado pela Área de Compliance de forma confidencial, obedecendo sempre aos princípios da presunção de inocência, impessoalidade, imparcialidade, sigilo e respeito pelo compliance. Ao final do procedimento de investigação, o resultado será divulgado apenas para o Comitê de Ética, que, em conjunto, decidirá o que deverá ser feito.

Frisa-se que, durante a apuração, sendo grave a acusação e se confirmada, os funcionários e terceiros podem sofrer as medidas disciplinares descritas no Capítulo XIII.

7. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação a presente política, sujeitará os responsáveis a medidas disciplinares, podendo ser:

I. **Advertência;**
II. **Suspensão;**
III. **Dispensa por justa causa do empregado;**

IV. **Rescisão contratual;**

V. **Multas;**

VI. **Comunicação às autoridades competentes.**

O rol acima não é taxativo, mas apenas exemplificativo, e em todos os procedimentos será observada a legislação aplicável, sendo garantido aos colaboradores ou a terceiros o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Independentemente das consequências disciplinares, e por meio de decisão conjunta, as denúncias poderão, após apuradas, ser objeto de representações perante o Ministério Público, Tribunal de Contas, Conselho Administrativo de Defesa Econômica e Receita Federal, bem como demais medidas legais, caso consideradas pertinentes.

.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Conflito de Interesses integra o programa de Compliance da **JUIZ DE FORA**. Esta política atua como um complemento ao Código de Conduta Ética, sendo aplicada com o mesmo alcance e rigor.

Portanto, o documento deve ser do conhecimento de todos os integrantes da **JUIZ DE FORA** e rigorosamente cumprido por todos, independentemente de nível hierárquico. Seu conteúdo também deve ser informado a quaisquer terceiros que mantenham, ou pretendam manter, relações comerciais com a empresa, para que conheçam e compartilhem dos mesmos valores e princípios.

O programa de *Compliance* da **JUIZ DE FORA** é contínuo e está em constante evolução. Cabe a cada um buscar esse aprimoramento, resultando em ganhos para todos.

A implementação deste programa visa consolidar uma cultura ética entre nossos colaboradores, fortalecendo nossa atuação como uma empresa cada vez mais consciente e de conduta ilibada.

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Autor	Descrição	Data
00	Santiago Compliance	Elaboração Inicial	23/09/2023
01	Santiago Compliance	Revisão de informações	06/08/2026